

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS. Nº DO PROCESSO: **0015044-32.2016.8.08.0024**. AÇÃO : 159 - Execução de Título Extrajudicial. Requerente: **HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO**. Requerido: **CMM EXPORTACAO CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA** e **MANOEL MILITAO**. MM. Juiz(a) de Direito da **VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo**, por nomeação na forma da lei etc. FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S): Executado: **CMM EXPORTACAO CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA - CNPJ : 05.666.721/0001-59** e **MANOEL MILITAO - CPF : 023.564.458-70**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 107.821,70 (cento e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos) - base maio/2016. ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado; b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC); c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC; d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC); e) Será nomeado curador especial em caso de revelia. DESPACHO: 1. Cite-se o requerido por edital pelo prazo de 30 dias. Após, intime-se o advogado do autor para retirar o edital e publicá-lo na forma da lei, comprovando a publicação no prazo de 10 (dez) dias. Publicado, certifique-se o prazo. 2. Na ausência de manifestação, nomeio curador ao réu citado por edital na pessoa do Defensor Público atuante nesta Vara, face o que determina o art. 72, inciso II do CPC. 3. Intime-o a se inteirar dos autos e apresentar a defesa respectiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Vitória-ES, 13/08/2019.